ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
FÓRMULAS ALIMENTARES
ENTREGA ÚNICA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de **FÓRMULAS ALIMENTARES** de entrega única.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

N°	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Alimento em pó, à base de proteínas lácteas, deve conter níveis adequados dos ácidos graxos DHA e ARA, das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente. Adicionada de prebióticos (gos/fos). Enriquecida de vitaminas, minerais, óleos vegetais e outros oligoelementos. Seguir as recomendações e padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sem amassos, com quantidade de no mínimo 400g. Validade: no mínimo de 12 meses.	436761	UN	485	R$ 55,00	R$ 26.675,00
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, hipercalórica (1 kcal/ml), com ótima oferta proteica. Contém lcpufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (gos/fos). Não conter glúten. Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sem amassos, com quantidade de 400g. Validade: no mínimo de 12 meses.	453663	UN	126	R$ 173,00	R$ 21.798,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5faf0b6f823c2

3	FÓRMULA NORMOCALÓRICA PADRÃO PARA ADULTOS E IDOSOS - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral com diluição de 1 kcal/ml, fórmula normocalórica e normoproteica, alimento em pó. Osmolalidade até 320 mOsm/kg H2O. Isenta de glúten, lactose e fibras. Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sem amassos. Embalagem a partir ou igual a 400g.	432691	UN	242	R$ 76,50	R$ 18.513,00
					TOTAL DA LICITAÇÃO:	**R$ 66.986,00**

2.2. A entrega deve ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Paulo Amândio de Borba, nº 535, Balneário Piçarras, SC, 88380-000.

2.3. A empresa deverá entregar os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada via e-mail para o fornecedor.

2.4. O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade solicitada.

2.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento provisório, com análise de todos os itens, em conformidade com a referida autorização de fornecimento, atestando se estão em perfeitas condições de utilização, bem como marca e prazo de validade.

2.6. Entregar produtos com validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DOCUMENTAÇÕES

3.1. A avaliação será realizada mediante análise da ficha técnica, devendo a empresa informar a marca e o modelo ofertados e as demais característica do produto. A documentação deverá ser encaminhada a documentação pertinente no Portal de Compras Públicas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local de entrega do bem: Rua Paulo Amândio de Borba, nº 535, Santo Antônio, Balneário Piçarras.

4.2. Frequência e periodicidade: entrega única;

4.3. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo 15 (quinze) dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5faf0b6f823c2

4.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária

4.5. Caso a contratada não retire os produtos irregulares/danificados após a finalização da notificação, o Município de Balneário Piçarras dará ao bem a finalidade que lhe convier.

4.6. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

4.7. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 66.986,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária **nº 745.**

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens **FÓRMULAS ALIMENTARES** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5faf0b6f823c2

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que a empresa já possui experiência comprovada no fornecimento materiais ou insumos semelhantes, garantindo que tem condições operacionais e conhecimento necessários para realizar o fornecimento de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

9.2. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;

9.3. Manter durante o prazo de validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.4. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata/contrato;

9.5. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Aplicar as penalidades previstas para o caso de descumprimento do pactuado nesta licitação.

10.2. Assegurar à contratada livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

10.3. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

10.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento do contrato;

10.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

10.6. Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.7. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5faf0b6f823c2

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC".

12.2. A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.3. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

12.5. Equipe de fiscalização:

GESTOR	
Nome: Rodrigo Renan Medeiros	
Cargo: Secretário Municipal de Saúde	
Matrícula: 13681-2	
FISCALIZAÇÃO	
Nome: **ALINE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA**	Nome: **RENAN GOMES MATTEUCCI**
Cargo: CHEFE DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA	Cargo: MÉDICO
Matrícula: 14295-1	Matrícula: 14640-1

Balneário Piçarras/SC, 22 de outubro de 2026.

Rodrigo Renan Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Assinado Digitalmente
RODRIGO RENAN MEDEIROS
068.034.479-95
12/11/2026 10:31:44
Secretaria Municipal de Saúde SEMS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5faf0b6f823c2